



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA GOVERNADORA**

Copa do Mundo FIFA 2014 – Comitê Organizador Brasileiro Ltda. (o “Comitê Organizador”), sociedade limitada com sede na Rua Victor Civita, nº 66, Ed. 5, salas 501 a 503, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com seus atos societários de constituição registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/06/2008, sob o nº 33.2.0813112-1, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Ricardo Terra Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.062.923-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.949.177-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Desembargador Saul de Gusmão nº 92, Itanhangá, vem apresentar o seguinte

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos que se seguem, considerando:

- Que todos os direitos relacionados à Copa do Mundo FIFA 2014 (“Copa 2014”) e à Copa das Confederações de 2013 (juntas, as “Competições”) são de titularidade única e exclusiva da FIFA, entidade máxima do futebol mundial;
- Que, como parte da candidatura brasileira para sediar as Competições, foram assinados, no primeiro semestre de 2007, contratos com 18 (dezoito) cidades brasileiras (os “Host City Agreements”);
- Que, a cada um destes 18 (dezoito) Host City Agreements corresponde 1 (um) contrato referente ao uso de estádio esportivo (os “Stadium Agreements”, ou “Contratos de Candidatura Local” quando em conjunto com os “Host City Agreements”), assinado por seu respectivo proprietário (as “Stadium Authorities” ou “Proprietários dos Estádios”) também no primeiro semestre de 2007;
- Que, ao assinarem os contratos acima referidos, seus signatários assumiram obrigações perante a FIFA, deveres estes condicionados à efetiva seleção do Brasil como país-sede das Competições;
- Que o Brasil foi apontado pela FIFA, em 30 de outubro de 2007, como país-sede das Competições;
- Que, como uma das primeiras obrigações tocante ao Brasil como país-sede das Competições, foi constituído o Comitê Organizador, a quem incumbe zelar pela observância de todas as obrigações e prazos inerentes à organização das Competições, lembrando-se sempre que qualquer descumprimento pode ensejar a aplicação de sanções pela FIFA, incluindo a mudança do país-sede das Competições;
- Que, da mesma forma, o descumprimento pelas cidades que assinaram os Host City Agreements (as “Cidades Candidatas”) de qualquer de seus prazos e de suas obrigações pode levar à sua retirada do processo de seleção das cidades que sediarão partidas das Competições (as “Cidades-Sede”);



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA GOVERNADORA**

- Que, como sempre se mencionou ao longo do processo da candidatura brasileira, nem todas as 18 (dezoito) Cidades Candidatas serão selecionadas como Cidades-Sede;
- Que, mesmo após a escolha das Cidades-Sede, o conjunto de cidades resultantes do processo de seleção é dinâmico, podendo ser modificado pela FIFA a qualquer momento, no melhor interesse das Competições;
- Que a FIFA reputa como aspecto essencial deste processo de seleção a estrutura dos estádios que servirão de palco para a realização das Competições;
- Que, não obstante a importância da colaboração ativa de todas as instâncias governamentais para a sua realização, as Competições são eventos privados – e que, neste mesmo sentido, a presença de investimentos privados é de fundamental importância para o seu êxito;
- Que a mais estrita e absoluta observância de todo e qualquer prazo estipulado neste ou em outros instrumentos supervenientes será um critério fundamental para a seleção das Cidades-Sede, bem como para sua manutenção nesta condição,

O Comitê Organizador vem, dirigindo-se a todas as Cidades Candidatas, aos Estados e demais Municípios diretamente relacionados aos Contratos de Candidatura Local, bem como aos demais Proprietários dos Estádios, apresentar uma série de pontos que deverão ser observados para o processo de seleção das Cidades-Sede, a saber:

- As Cidades Candidatas deverão se empenhar para que os investimentos na construção e remodelação dos estádios estejam solidamente definidos, diante da necessidade de máxima certeza quanto ao pronto e seguro aporte dos recursos indispensáveis.
- Sempre com a preocupação de viabilizar ao máximo os investimentos, as Cidades Candidatas poderão optar por qualquer modelo de contratação, ficando claro que é responsabilidade e missão destas selecionar empresas e grupos com reconhecida capacidade tecnológica e financeira, capazes de desempenhar os empreendimentos previstos com o estado de arte de arquitetura e engenharia, além de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.
- A seleção de possíveis parceiros privados deverá levar em conta a necessidade de clara identificação das fontes de financiamento para esses investimentos.
- Em qualquer hipótese, as diversas esferas, instâncias e órgãos governamentais envolvidos deverão atuar de forma integrada e imediata, estabelecendo, prontamente, os convênios necessários para viabilizar os empreendimentos dentro dos prazos fixados pelo Comitê Organizador.
- Deverão ser discriminados meios eficazes para o gerenciamento e a fiscalização dos projetos de empreendimentos e investimentos, inclusive por meio de terceiros especialmente contratados para este fim, permitindo-se, em interlocução permanente e direta com o Comitê Organizador, a monitoração do cumprimento dos prazos de execução e do atendimento dos requisitos técnicos exigidos pela FIFA.

2



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA GOVERNADORA**

- Com o mesmo objetivo, as Cidades Candidatas, em conjunto com os Proprietários dos Estádios – bem como demais Estados e Municípios ligados à sua candidatura –, deverão uniformizar centros de comando, evitando a diluição das informações e facilitando a interlocução com o Comitê Organizador e com a FIFA.
- Será exigido um projeto básico de engenharia e arquitetura, a ser entregue até 15/01/2009. O projeto deverá atender aos requisitos da FIFA e conter todos os elementos capazes de caracterizar os empreendimentos, com o nível de precisão adequado, de modo a assegurar sua viabilidade técnica e o adequado tratamento do seu impacto ambiental, possibilitando ainda a avaliação de seu custo, a definição de seus métodos e o preciso cumprimento de seu cronograma, com ênfase para as datas estabelecidas pelo Comitê Organizador e pela FIFA.
- Impreterivelmente no mesmo prazo – 15/01/2009 – deverão ser entregues, como condição indispensável para a continuidade de cada Cidade Candidata no processo de seleção, Garantias Complementares às Garantias Governamentais que foram firmadas pelo Governo Federal, devidamente assinadas. O modelo destas Garantias será entregue tempestivamente às Cidades Candidatas, e as Garantias Complementares firmadas pelos Governos Estadual e Municipal ligados à candidatura da respectiva Cidade-Sede deverão replicar textualmente todos os termos do modelo, conforme exigência da FIFA.
- Após a escolha das Cidades-Sede, deverá ser apresentado, por cada uma delas que ainda não tenha realizado esse estudo, um projeto de pré-viabilidade econômico-financeira preparado por empresa idônea e de reconhecida experiência, que deverá contemplar todos os aspectos ligados aos empreendimentos e investimentos planejados. Seu conteúdo abrangerá ao menos, mas não somente, os seguintes itens:
 - Estimativa de custos;
 - Projeções de demanda desagregada em eventos esportivos e outros eventos;
 - Receitas complementares (lojas comerciais, restaurantes, cinemas, museus etc.);
 - Taxa de retorno esperada;
 - Contrapartidas (como concessões complementares e intervenções urbanas) necessárias e seu impacto sobre a taxa de retorno;
 - Infra-estrutura complementar ao estádio (custo e forma de financiamento).
 - Edital de licitação, se for o caso.
- Qualquer processo público de seleção de grupos de investidores privados (para a reforma ou construção e eventualmente operação dos estádios), por qualquer modalidade de contratação, deverá estar em curso a partir de data não posterior a 31 de Julho de 2009.
- A confirmação, junto ao Comitê Organizador, da identidade dos grupos de investidores privados (para a reforma ou construção e eventualmente operação dos estádios) que venham a ser contratados deverá ocorrer em prazo não superior a 30 de novembro de 2009.
- O início da implementação dos investimentos deverá ocorrer em prazo não superior a 31 de janeiro de 2010.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA GOVERNADORA**

- Como reflexo do intuito de integração e rapidez, essencial à consecução dos objetivos relacionados às Competições, deverão ser tomadas todas as medidas indispensáveis à execução dos investimentos conforme os cronogramas estabelecidos.
- Especial ênfase deverá ser destinada à obtenção, até 31 de julho de 2009, de todos os licenciamentos requeridos e apresentação, neste mesmo prazo, de solução definitiva para todas as situações preexistentes que possam dificultar o cumprimento do cronograma (com particular atenção aos aspectos ambientais, urbanísticos e demais limitações administrativas). A não observância desse critério crítico poderá implicar na imediata desqualificação da cidade previamente apontada como Cidade-Sede.
- A entrega definitiva de todos os estádios, em plenas condições de uso conforme os padrões indicados para as Competições, não poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2012.
- As Cidades Candidatas ficam desde já obrigadas a obedecer todos os requisitos técnicos descritos nos Anexos referentes aos estádios, à Tecnologia da Informação ("TI") e transmissão (*broadcasting*). É importante notar que esses Anexos poderão ser atualizados e revisados a qualquer momento.
- As Cidades Candidatas se comprometem desde já, caso venham a ser selecionadas como Cidades-Sede, a firmar os instrumentos necessários à conjugação de esforços entre elas, a União e o Estados e Municípios relacionados à sua candidatura para a definição de prioridades, prazos e responsabilidades relativos aos empreendimentos direcionados às Competições. A falta de efetivação destes instrumentos em prazo a ser oportunamente determinado pelo Comitê Organizador poderá implicar na imediata desqualificação da cidade previamente apontada como Cidade-Sede.
- As medidas aqui relacionadas são indispensáveis, mas não são exaustivas, reservando o Comitê Organizador e a FIFA a faculdade de modificar, suprimir ou adicionar novas exigências a qualquer momento, até a data das Competições.
- À luz da não-exaustividade das medidas aqui mencionadas, serão especialmente consideradas no processo de seleção as Cidades Candidatas que tomarem outras providências para assegurar os objetivos ligados à realização das Competições, tais como (mas não se limitando a) assegurar inequivocamente o comprometimento de acomodações hoteleiras segundo os padrões exigidos pela FIFA e em quantidade suficiente com as exigências das Competições.
- As Cidades Candidatas deverão arcar com todos os custos direta ou indiretamente relacionados à sua candidatura.
- A seleção e posterior manutenção das Cidades-Sede é uma prerrogativa exclusiva da FIFA, que conduz o processo com o auxílio do Comitê Organizador. Nenhum ato ou fato verificado até a data das Competições representará expectativa legítima de direito, tampouco direito adquirido por parte das Cidades Candidatas ou Cidades-Sede.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA GOVERNADORA**

Por estar de acordo com tudo que se expôs neste Termo de Compromisso, assinam o presente instrumento, dando-o por integralmente válido e comprometendo-se com a efetivação de todas as diretrizes e obrigações aqui descritas: a Cidade Candidata, bem como o Estado, os Municípios e Proprietários dos Estádios relacionados à sua candidatura, além de duas testemunhas.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2008.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

ELISEU SANTOS,
Prefeito do Município de Porto Alegre, em exercício.

VITÓRIO CARLOS COSTI PIFFERO,
Presidente do Sport Club Internacional.

EMÍDIO MARQUES FERREIRA,
Vice-Presidente Patrimonial do Sport Club Internacional.

Testemunhas:

1. JOSÉ ALBERTO WENZEL,
Chefe da Casa Civil.

2. RICARDO GOETHE
Secretário Municipal do Planejamento.